



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP:38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.
Medeiros, 26 de janeiro de 2026

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, que **dispõe sobre a criação do Cargo em comissão de Coordenador da Vigilância em Saúde**, a ser incorporada à Lei Municipal nº 329, de 14 de julho de 2011.

O Programa de Vigilância em Saúde representa uma das principais estratégias do Governo do Estado para fortalecer a Saúde nos municípios mineiros, exigindo estruturação técnica, organização de equipes, cumprimento de metas, monitoramento contínuo de indicadores e gestão integrada das ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, do trabalhador e de emergências em saúde pública.

Diante da complexidade e da responsabilidade atribuída aos municípios, torna-se **imprescindível** a designação de um servidor efetivo especificamente responsável pela coordenação local do programa, garantindo qualidade, eficiência e continuidade nas ações.

A criação do cargo proposta neste Projeto de Lei visa:

- 1) **Assegurar a adequada organização da Vigilância em Saúde**, conforme exigências estaduais;
- 2) **Fortalecer o cumprimento das metas**, evitando perda de recursos financeiros destinados ao município;
- 3) **Valorizar o servidor público**, permitindo dedicação exclusiva e melhores condições de trabalho;
- 4) **Atender às normativas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais**, que demandam equipe mínima, formação continuada e acompanhamento sistemático dos indicadores de saúde.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, que representa um avanço na estruturação da Vigilância em Saúde em Medeiros, assegurando melhor desempenho das políticas públicas e maior proteção à saúde da população.

Renovo meus protestos de elevada consideração e respeito.

Medeiros, 22 de janeiro de 2026.


José Miranda da Silva
Prefeito do Município de Medeiros

Recbi 29/01/2026
Sabrina Muniz Goulart



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP:38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a criação de cargo de Coordenador da Vigilância em Saúde, de provimento em comissão, que passará a compor a Lei Municipal nº 329, de 14 de julho de 2011 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS, ESTADO DE MINAS GERAIS faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de **Coordenador da Vigilância em Saúde**, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo Municipal, no quantitativo de 01 (uma) vaga, a saber:

Vagas	Nomenclatura	Carga Horária	Vencimento
01	Coordenador da Vigilância em Saúde	40 horas semanais	R\$ 3.425,00

Parágrafo-único A nomeação para o referido cargo dar-se-á exclusivamente entre os servidores efetivos ou concursados do Poder Executivo.

Art. 2º Os recursos para custear as despesas objeto desta lei serão oriundos do orçamento vigente.

Art. 3º Os requisitos e atribuições do cargo de Coordenador da Vigilância em Saúde estão contidos no Anexo I a esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 26 de janeiro de 2026.


José Miranda da Silva
Prefeito do Município de Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP:38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Trabalho profissional especializado na Coordenação de Vigilância em Saúde (COVISA), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que consiste em **Coordenar, planejar e desenvolver** os projetos, programas e ações de orientação, educação, intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação, quais sejam: Vigilância Sanitária, Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde; Centro de Controle de Doenças; Vigilância em Saúde Ambiental; Centro de Controle de Zoonoses; Vigilância em Saúde do Trabalhador. Elaborar normas técnicas e padrões destinados à promoção e proteção da saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; Participar da organização e acompanhar a manutenção das bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de doenças, agravos, acidentes, inclusive os do trabalho, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos determinantes e condicionantes de adoecimento; Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, com o objetivo de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância; Elaborar e desenvolver projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância; Assistir a Coordenação de Vigilância em Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde; Assumir o controle operacional de situações epidêmicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde; Dar suporte técnico para a implantação e implementação da estratégia de vigilância em Unidades Sentinelas no âmbito municipal; Estimular o desenvolvimento de estágios e pesquisas com as instituições de ensino e pesquisa, sindicatos e outras organizações; Executar e monitorar as ações de vigilância em saúde definidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP:38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Plano Municipal de Saúde e nas Programações Anuais de Saúde. Será designado como referência técnica do plantão municipal, podendo receber a anotação de responsabilidade técnica, com as atribuições definidas pelos Conselhos de classe competentes; proceder ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de sua categoria. Outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS: Ensino médio completo e ser servidor efetivo/concursado do Poder Executivo Municipal.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

